



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 021 10 87
RUBRICA SEP

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N. 379/87

INTERESSADO: Vereador Sérgio Miniquelli

ASSUNTO: Projeto de lei n.º 052/87, que altera a redação do art. 1.º da lei n.º 3.288, de 18 de setembro de 1987.

(Arquivado)

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Handwritten signature



PROJETO DE LEI N.º 052/87

Altera o Art.1º, da Lei nº3.288, de 18 de setembro de 1 987.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, DECRETA:

Art.1º) - Passa a ter a seguinte redação, o Art.1º, da Lei Municipal nº3.288, de 18 setembro de 1 987:

Art.1º) - O horário de funcionamento, nos dias úteis, para o atendimento ao público dos Bancos Comerciais, particulares ou Oficiais, Caixa Econômica Federal, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos no Município de Colatina será das 10:00 horas às 16:00 horas.

Art.2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 Em, 02 de outubro de 1 987

Sergio Meneguelli
 Sérgio Meneguelli
 AUTOR

j.n.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VETE. BRES
	N.º <u>399</u> de <u>159</u> de <u>01</u>
	Colatina, <u>02</u> de <u>10</u> de <u>87</u>
	<i>gdp</i> FUNCIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 05/10/1984
Mures
PRESIDENTE

Em, 05/10/84;

Uma Presidência,
tendo em vista que
matéria relativa ao
estabelecimento de salário
de bancar encontra-se
travando no Poder Ju-
diciário, resolve suspender
a tramitação do Projeto
reto.
Mures